



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 285/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 651/2012, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 1.132.474,00 em favor da unidade orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de outubro de 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em 1º / 11 / 2012
Horas 10:48
Por Janticleia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 651/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 1.132.474,00 em favor da unidade orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.132.474,00 (um milhão cento e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de outubro de 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 651/2012

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.132.474,00
16.001.12.361.1015.2868	EXECUTAR CONVENIOS COM A UNIAO	4490	3222	1.132.474,00
			TOTAL	1.132.474,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				EXCESSO
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		1.132.474,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		1.132.474,00
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		1.132.474,00
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		1.132.474,00
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO FNDE	S		1.132.474,00
1.7.2.1.35.02	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE- PDDE	A	3222	1.132.474,00
			TOTAL	1.132.474,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 239 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 1.132.474,00 em favor da unidade orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC”.


Senhores Parlamentares, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital, da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, até o montante de R\$ 1.132.474,00 (um milhão cento e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes do PAC II - Termo de Compromisso: PAC203587/2012 e PAC3599/2012 - Cobertura e construção de quadras esportivas. Vale ressaltar que a justificativa fornecida pela referida unidade orçamentária encontra-se exposta no ofício n. 40/2012-GPOP/SEDUC, de 17 de setembro de 2012, em anexo.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO
PROTOCOLO DO GAB. PRESIDÊNCIA
Em 09 / 10 / 12 às: ___ / ___
 NOME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 1.132.474,00 em favor da unidade orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.132.474,00 (um milhão cento e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do governador ou do presidente da Assembleia Legislativa.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO I

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.132.474,00
16.001.12.361.1015.2868	EXECUTAR CONVENIOS COM A UNIAO	4490	3222	1.132.474,00
			TOTAL	1.132.474,00

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO II

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		1.132.474,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		1.132.474,00
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		1.132.474,00
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		1.132.474,00
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO FNDE	S		1.132.474,00
1.7.2.1.35.02	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE- PDDE	A	3222	1.132.474,00
			TOTAL	1.132.474,00

Luiza